



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

"Celeiro do Centro Serra"

APROVADO EM

25 / 04 / 16

VOTOS

Favoráveis 08

Contrários 00

PROJETO DE LEI Nº 040/2016

DE 11 DE ABRIL DE 2016 do Arroio do Tigre

PROTOKOLO Nº 135/16

DATA 11-04-16 HORA 13:20

[Signature]

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial temporário e de excepcional interesse público 06 (SEIS) Agentes Comunitários de Saúde – ACS – para atender as micro-áreas de número: 2, 3, 4, 5, 12 e 19, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90 e Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. A contratação será até dia 30 de Junho de 2016.

Art. 3º. A Contratação será de natureza administrativa, e será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração conforme o cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,

11 de abril de 2016.

[Signature]
GILBERTO RATHKE

Prefeito.

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei visa nova autorização Legislativa com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde no que se refere à contratação de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde conforme localização no quadro abaixo:

MICRO ÁREA	ABRANGÊNCIA
02	<ul style="list-style-type: none">* Bairro Felicidade tendo como limite: Oeste - Rua Dom Guilherme Muller (entre as ruas Pedro Andrés e Leopoldo Rech) - Rua Leopoldo Rech* Bairro Industrial tendo como limite: Oeste - Rua Maria de Lourdes Seitenfus (entre a rua Irmãs Franciscanas de Bonladen e divisa)* Bairro Centro tendo como limite Leste - Rua Dom Guilherme Muller (tendo como limite ao Sul Rua Pedro Andrés) - Rua Capitão Paulino Billig Sul - Rua Irmãs Franciscanas de Bonladen (entre as ruas Maria de Lourdes Seitenfus e Reinaldo Horácio) - Praça Ivo Mainardi
03	<ul style="list-style-type: none">* Bairro Industrial tendo como limite: Leste - Rua Maria de Lourdes Seitenfus Oeste - Rua João Hammerschmitt Norte - Rua João Drachler (entre as ruas Maria de Lourdes Seitenfus e João Hammerschmitt)* Bairro Centro tendo como limite: Oeste - Rua Willy Heringer Leste - Rua Padre Afonso Diehl (entre as ruas Irmãs Franciscanas de Bonladen e Rua 25 de Julho) Sul - Rua 25 de Julho (entre Rua Willy Heringer e Rua Padre Afonso Diehl)
04	<ul style="list-style-type: none">* Bairro Rutzen tendo como limite: Leste - Rua Willy Heringer (entre as ruas João Limberger e 25 de Julho) Oeste - Rua Martin Lutero (entre as ruas João Limberger e 25 de Julho) Sul - Rua 25 de julho (entre as ruas Willy Heringer e Martin Lutero)* Bairro Industrial Norte - Rua João Limberger (entre as ruas Willy Heringer e Martin Lutero)



05	<ul style="list-style-type: none">* Bairro Industrial tendo como limite: Leste - Rua João Hammerschmitt (entre as ruas João Drachler e João Limberger)Norte - Rua João Drachler (entre a Rua João Hammerschmitt e Arroio Tigre)Sul - Rua João Limberger (entre a Rua João Hammerschmitt e Arroio Tigre)* Bairro São Francisco tendo como limite: Norte - Rua João Drachler
12	<ul style="list-style-type: none">* Linha Ocidental estrada geral, ambos os lados, da residência de Egon Schneider até a residência de Cecília Jank.* Linha Floresta lado Norte da estrada geral da residência de Pedrinho Forster até a residência de Daniva Toebe.* Linha Ressaca
19	<ul style="list-style-type: none">* Lado Sul da estrada geral de Coloninha (entre divisa municipal com Tunas e residência de Lídia de Castro)* Linha Kautzmann* Linha Folmer* Linha Concatto - até residência de Nésio Concatto* Lado Norte do Arroio Lagoão.

Esta solicitação se justifica tendo em vista que os trâmites do concurso público ainda não se encerraram, isto é, não possuímos a homologação final de todo o certame, considerando que alguns cargos possuem a segunda fase que é a prova prática para motoristas, operadores de máquinas e eletricitas, bem como para os professores a entrega de títulos que fazem parte da nota final.

Em virtude disto, em decorrência dos prazos legais para que os candidatos efetuem caso queiram os recursos, temos que esperar a realização deste processo que compõe a normalidade dos concursos públicos, para que posteriormente possamos realizar a nomeação dos aprovados, sendo que a administração municipal necessita destes profissionais devido ao caráter essencial dos serviços prestados o que de fato não pode ser paralisado.

Outrossim, necessitamos da contratação emergencial até a data de 30 de junho, considerando parecer emitido pela empresa no qual estipula o prazo para a finalização do certame como sendo na data de 31-05-2016, ocorre



que precisamos de alguns dias para que possamos efetuar as nomeações, a fim de que os serviços não sejam paralisados.

Podemos referir também, que o processo de construção do Sistema Único de Saúde (SUS) envolve ações de mudança na gestão, na organização e no financiamento do sistema, buscando a mudança do modelo assistencial e desenvolvendo ações de saúde caracterizadas pelas resolutividade e integralidade.

Nesse processo, a reestruturação da Atenção Primária à Saúde (APS) e a Estratégia Saúde da Família (ESF) tornou-se uma política de âmbito nacional, como proposta do Ministério da Saúde (MS) para esta reestruturação.

No tocante à importância da equipe de saúde, há de se fazer menção ao Agente Comunitário de Saúde, profissional o qual é atribuída a função de: "desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, na sua área de atuação".

Sem dúvida, os Agentes Comunitários de Saúde, trabalhando como elo entre a equipe profissional e a comunidade, desenvolve ações em três dimensões: a técnica, operando com saberes da epidemiologia e clínica; a política, utilizando saberes da saúde coletiva, e a de assistência social, possibilitando o acesso com equidade aos serviços de saúde, o que lhe confere uma condição essencial.

O presente projeto dispensa impacto financeiro por estar amparado conforme a legislação constante na LDO artigo 16 parágrafo 2º.

Portanto, justificadas as contratações desses profissionais, pedimos aos nobres edis a aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência considerando a necessidade e continuidade do trabalho que há vários anos vem acontecendo em atendimento à população.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 11 de abril de 2016.


GILBERTO RATHKE

Prefeito.